

BASES DE UMA CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA PARA EDUCAR EM E PARA OS DIREITOS HUMANOS

*Abraham Magendzo**

OS VALORES

Educar em e para os direitos humanos é sem dúvida educar para os valores. É precisamente na “universalidade” dos direitos humanos que podemos afirmar uma educação em valores que não conduz, por um lado, à relativização dos valores e, pelo outro, à descontextualização cultural e local.

Educar para os valores é uma tarefa difícil, pois estes não conhecemos da mesma maneira que conhecemos alguma fórmula química, mas somente conhecemos os valores que vivemos. O melhor barômetro da formulação de valores é, precisamente, a coerência existente entre a formulação de valores e a vivência de valores. Mais ainda, posicioná-los na concepção dos direitos humanos seria antiético, para não dizer mais, que a formação de valores se faria via o doutrinamento. Ao contrário, formar valores é perguntar-se por suas raízes, por suas interações, pelas tensões existentes entre diferentes opções de valor, etc. A análise dos valores deve vir acompanhada, também, dos modos através dos quais concordamos com eles - esclarecimento de valores. O esclarecimento em valores conduz não somente à opção livre frente aos valores, mas a um comportamento conseqüente com os valores escolhidos. Além do mais, permite ao aluno situar-se e respeitar opções e comportamentos distintos aos próprios e compreender os fundamentos éticos sobre os quais se sustenta.

O SUJEITO

A Educação em direitos humanos, por sua própria natureza, é uma educação para o Direito que assiste ao aluno de ser pessoa. O certo seria que toda educação, em última instância, se propusesse a esta prática, mas para a educação em direitos humanos é um objetivo iniludível formar pessoas em dignidade e em liberdade.

Neste sentido, nos remetemos ao que a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 26 estabelece: “A Educação terá por objetivo o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento e o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais”. Nesta Declaração se legitima uma concepção humanizadora da educação que se vincula à dignidade humana.

* Chileno. Consultor do IIDH, Investigador do Programa Interdisciplinar de Investigações em Educação, PIIIE

Educar em e para os direitos humanos supõe revisar criticamente a posição e significação que se dá ao sujeito que aprende em sua identidade individual e cultural. Uma declaração que propicie o encontro do aluno e da aluna consigo mesmos, com o seu pertencer a uma cultura própria, com seu ser homem ou mulher, com seu corpo, com seu potencial de ser, é uma educação que forma a um sujeito de direito. Existe o direito a ser pessoa. Uma educação em e para os direitos humanos deve necessariamente afastar-se do conjunto de negações e discriminações que na escola ainda perduram respeito a gênero, cultura, condição social ou étnica, etc.

O CONHECIMENTO

Em primeira instância, desejamos assinalar que o conhecimento não se esgota no meramente informativo, mas que incorpora também, a afetividade e os comportamentos, os sentimentos e as ações, os valores e vivências que se desenvolvem em torno aos direitos humanos. Portanto, o conhecimento dos direitos humanos não pode ficar remetido exclusivamente às Declarações ou Instrumentos Jurídicos. Este conhecimento constrói-se e reconstrói-se, contextualiza-se e recontextualiza-se na experiência individual e coletiva que têm pessoas de carne e osso de viver os direitos em sua vida cotidiana.

Com relação ao que já dissemos antes devemos assinalar, então, que nos aproximamos do conhecimento dos direitos humanos não só a partir de nossa intelectualidade, de nossa racionalidade, mas também de nosso corpo e de nossa afetividade. É um saber que está em nossa vida cotidiana, em nosso diário viver, em nossa vida econômica, social e política. Na família, na comunidade e na escola se vive o respeito e também a violação aos direitos humanos. É, então, um saber que transcende a escola.

Acreditamos firmemente que o saber dos direitos humanos emerge fundamentalmente, quando se percebe e se toma consciência dos conflitos que são gerados como resultado das contradições entre um discurso de respeito dos direitos e da realidade social, que se encarrega de violá-los. Desentranhar estas contradições, analisar as consequências que estas têm -tanto no plano individual como social, e, sobretudo, levantar propostas tendentes a superá-las, são tarefas centrais que deve propor-se uma educação para os direitos humanos. Tem sido característica da educação tradicional evitar que os alunos enfrentem as contradições e as situações problemáticas. Tem existido, segundo o nosso parecer, implícita ou explicitamente, uma tentativa de afastar os alunos dos problemas que a sociedade enfrenta, criando, por assim dizer, um ambiente “asséptico”, “inócuo”, “neutro”.

As situações vinculadas aos direitos humanos, tornam-se conflitantes, em muitas ocasiões porque estão em jogo interesses distintos. Pensemos nas tensões que surgem entre a liberdade e a igualdade, entre os interesses públicos e privados, entre o bem comum e o bem individual, entre a liberdade e a ordem, entre a justiça e a misericórdia, entre a vida e o sofrimento, entre a livre expressão e a segurança, entre o desejável e o factível. É fácil dar exemplos relacionados a cada uma destas contradições. E assim como se exige o cumprimento de certas obrigações (restrições à liberdade) com o fim de manter uma ordem estabelecida (bem comum) se incrimina a um ladrão (justiça) que roubou para alimentar seus filhos famintos (direito à vida); se mantém a vida de um doente terminal (direito à vida) apesar de seus sofrimentos (misericórdia); se castiga com a pena capital (bem comum) violentando um direito mais capital, o direito à vida; se dá pleno direito aos empresários para que decidam o destino de suas empresas (direito à propriedade) apesar de que isto significa deixar muitos desempregados (direito ao trabalho); se permite que os trabalhadores se sindicalizem, mas lhes afastam de seus trabalhos quando reclamam seus direitos; se reafirma o direito à livre expressão e a informação e se estabelecem limites por assunto de segurança.

Por sua natureza própria, os direitos humanos sempre se originarão na divisão existente entre sua vigência e seu atropelamento, entre um discurso que induz o seu cumprimento e uma realidade que os infringe.

O conhecimento dos direitos humanos se constrói na história que estes têm para abrir-se espaço no devir social e dramático dos povos. Esta história está saturada, como se sabe, de lutas intensas e incessantes, e de conflitos que os homens através do tempo tem iniciado e confrontado para fazer vigentes seus direitos. Reconhecer esta história é imperioso se desejamos fazer do ensino em direitos humanos um trabalho educativo relevante.

A APRENDIZAGEM

A natureza do conhecimento dos direitos humanos, os valores que compromete e o propósito de constituir o aluno em sujeito de direitos, predisõem a um processo de aprendizagem que tem características bem definidas.

Em primeira instância, implica uma aprendizagem holística, isto é, uma aprendizagem que compromete todo o ser do aluno -seu intelecto, seu corpo, sua afetividade, seu ser vivencial, seu ser individual e social.

Dito de maneira muito metafórica, os direitos humanos não são aprendidos só com a cabeça, mas também com o coração e com o corpo inteiro, na experiência individual e coletiva.

Como toda aprendizagem que implica valores, há necessidade de uma aprendizagem

que sobretudo comprometa a atividade consciente do sujeito. Realizar ações que levem ao respeito dos direitos humanos é uma modalidade muito motivante e efetiva para sua aprendizagem. Desta perspectiva, ligar a aprendizagem dos direitos humanos com processos de transformação social na vida cotidiana - na escola, na família, na comunidade vizinha- mostra-se muito estimulante e relevante para produzir aprendizagens efetivas.

Neste ponto de vista há duas características adicionais que condicionam a aprendizagem dos direitos humanos. Por um lado, é uma aprendizagem que combina a experiência pessoal com o conhecimento universal e sistemático, e, por outro é uma aprendizagem que compromete a participação ativa do aluno.

Os alunos não se aproximam da aprendizagem dos direitos humanos como um papel em branco, mas trazem com eles a experiência pessoal e de outros no respeito e também na violação de direitos. Os estudantes tem experimentado a vigência e também o atropelamento dos direitos em suas famílias e na escola, na televisão e na comunidade, na casa e na rua. A educação em direitos humanos recolhe estas experiências, as analisa, as sistematiza, as esclarece, e as compara com o conhecimento universal dos direitos humanos que a humanidade tem acumulado e sistematizado nas Declarações Universais e Instrumentos normativos e legais.

Para que isto ocorra, ou seja, para que se gere uma aprendizagem a partir da experiência é necessária uma aprendizagem participativa na qual o aluno assuma os riscos.

É difícil pensar que se produzam autênticas aprendizagens relacionadas com os direitos humanos se o aluno não pode vivenciar enquanto está na escola a emoção, o risco, a aventura, o conflito de tomar decisões que sejam significativas. Isto implica participar com outros da tarefa de construir o conhecimento. É definitivamente uma aprendizagem para a autonomia, para a postura crítica, para dar-se tempo e espaço efetivo para tomar decisões e fazer-se responsável delas.

A ESCOLA

Uma concepção pedagógica e curricular referente aos direitos humanos exige necessariamente olhar a escola de forma diferente. Significa lê-la como um espaço cultural e social no qual há maneiras muito específicas de se relacionar, de se comunicar, de valorizar, de agir, de sentir e de pensar.

Entretanto, é precisamente desde os direitos humanos que nos aproximamos a ver com sentido crítico a cultura escolar e nos perguntamos quais são as normas, decisões e práticas sociais da escola que favorecem e as que dificultam uma educação em direitos humanos.

Certamente a cultura autoritária, hierárquica, não dialogadora, pouco participativa, são das práticas que dificultam uma educação em e para os direitos humanos. Necessita-se impreterivelmente, construir ainda que seja em um processo lento mas seguro, uma cultura escolar distinta. Uma escola na qual predomine uma cultura da ética da comunicação. Na que haja espaços de diálogo; na que todos - professores, alunos, pais de família - possam expressar-se, compreender-se, esclarecer-se, coincidir, discrepar e comprometer-se. Na que valorize o saber universal e sistemático e também o saber que os alunos trazem de sua vida cotidiana. Só em uma cultura escolar democrática é possível inserir com autenticidade uma educação em e para os direitos humanos. Esta cultura escolar democrática é uma criação social, por conseguinte, é possível de alcançar. Pode parecer um tanto redundante e tautológico, mas a educação em direitos humanos é precisamente a que pode contribuir significativamente à construção da cultura escolar democrática.

O PROFESSOR

A concepção pedagógica para uma educação em direitos humanos não poderia articular-se de maneira apropriada, se não se repensasse o rol docente e educador do professor. Em especial, há necessidade de que o professor interrogue sua prática docente e pesquise em que medida esta é promotora ou não de seus direitos.

Fazer isto requer que o professor se abra à crítica e ao questionamento. Um professor acrítico de sua prática, que não interroga, que não examina os supostos explícitos e implícitos que condicionam suas maneiras de agir, que não procura o sentido último de seu trabalho docente, dificilmente pode ser um educador em direitos humanos. Educar em e para os direitos humanos supõe, por exemplo, que o professor revise criticamente a linguagem discriminatória que, em determinadas ocasiões, utiliza com as alunas, com grupos étnicos, com crianças ou com jovens deficientes, etc.

Implica que observe, com uma leitura a partir dos direitos humanos, o currículo, os textos de estudo, os materiais educativos, as instruções recebidas pela direção e os ministérios, com o fim de pôr à luz os significados profundos que estes trazem.

Então, como temos assinalado, ser um educador em direitos humanos é ser um sujeito pesquisador-crítico. Um sujeito não conformista, que não aceita às “cegas” as instruções que lhe são oferecidas.

Sob esta perspectiva, o professor cria vínculos de comunicação com os quais se antepõe ao poder e à manipulação. Certamente, uma postura desta natureza aparece como muito utópica, muito desvinculada da realidade que sempre esta impondo a lógica da manipulação, da concorrência, do ocultamento. Introduzir na escola os direitos humanos tem sentido, precisamente, para modificar esta realidade que está socialmente construída. Enfrentar-se-ão tensões e conflitos. Os direitos humanos

estão carregados de todas as contradições próprias do humano. Um educador em direitos humanos deve enfrentar este conflitos a partir de uma ética de comunicação.

Definitivamente, então, está se repensando o rol docente, mas sem desvincular este repensar da própria essência do ser professor. O convite é que através de uma leitura crítica o professor observe os conteúdos curriculares, os redefina, os pressione; que modifique seu rol de um sujeito passivo frente ao currículo de sua própria disciplina e passe a ser um agente ativo.

Adicionalmente ao que se tem assinalado até aqui sobre todas aquelas implicações para o rol do professor, tem-se que afirmar que o conhecimento dos direitos humanos se constrói na síntese do saber experimental e do saber universal. Isto significa para o professor situar-se numa posição distinta à tradicional e clássica, na qual ele é o que sabe e os alunos são “neófitos”, “folha em branco”, “ignorantes”, “aprendizes”. O professor situa-se num ponto em que aproveitando a experiência dos alunos faz uma contribuição partindo do saber sistemático e universal.

Sobretudo, mostra que o saber dos direitos humanos não é um saber acabado, com a última palavra já dita, mas que há um lugar para a exploração, para tensionar e problematizar o conhecimento.

Finalmente, e dado que estamos vinculando estreitamente os valores com os direitos humanos e ambos se aprendem atuando, o papel do docente é criar deliberadamente as condições para que se produza a dita prática. Este é um papel distinto ao que o professor está atualmente acostumado a cumprir. Geralmente o professor se converte em um transmissor de conhecimento, às vezes em recontextualizador de dito conhecimento, mas muito ocasionalmente ele é um agente “gerador” de experiências, de vivências e de conhecimentos. Trata-se do professor-educador em e para os direitos humanos criar as condições para que os alunos aprendam a ler a realidade escolar, familiar, comunitária sob a ótica dos direitos humanos, aprendam a atuar e vivenciar nestes espaços os direitos humanos e, sobretudo, aprendam a transformar a realidade social em função das exigências que se fazem em e a partir dos direitos humanos. Voltamos a dizer, então, que o desafio é, precisamente, repensar o papel docente.